



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023 - DISPENSA Nº 021/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.266.834/0001-79, com endereço na Rua do Piquete nº 140, Centro, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, CEP 12.620-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por José Luiz de Faria Júnior, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.707.109-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 351.372.438-17, residente e domiciliado à Rua Heitor Vilela Nunes, nº 206, bairro Santo Antônio, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, CEP 12.620-000 e, do outro lado, **AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.774.811/0001-75, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179, conjunto 22-23, Centro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.780-600, neste ato representada por Kátia Sanches Parra, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.027.743-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 154.432.028-04, residente e domiciliada na Avenida Expedicionário José Barca, nº 43, bairro quadra 38, lote 5, Fazenda Rodeio, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.775-600, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2023** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, firmado em 23 de agosto de 2023, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPILAÇÃO DIGITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2023 por mais 12 (doze) meses, no período de 23 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027, conforme disposto na cláusula quarta do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Os serviços, objetos do contrato primitivo, serão remunerados mediante o pagamento de parcelas mensais e fixas no valor de R\$ 882,40 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato administrativo nº 010/2023 permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem o presente Termo Aditivo, bem como observarem fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piquete, 19 de agosto de 2026.

_____ CONTRATANTE JOSÉ LUIZ DE FARIA JÚNIOR PRESIDENTE	_____ CONTRATADA AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP
TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____	TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____